

22 SET 1993

“Decisão do STF não obriga Senado a suspender lei”

por Marcio Aith
de São Paulo

O ex-ministro da Justiça, ex-ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) e advogado Célio Borja afirmou ontem que o Senado Federal tem a competência mas não é obrigado a suspender a eficácia das leis julgadas inconstitucionais pelo Supremo nos processos individuais.

“A Constituição deu a competência ao Senado justamente porque queria que a suspensão tivesse um caráter político, ou seja, queria que o Senado decidisse se, politicamente, seria interessante estender a todos uma decisão restrita do Supremo”, disse ele.

A polêmica envolve um artigo pouco conhecido, e muito menos utilizado pelo STF, o de número 52, Inciso X, da Constituição, que diz: “Compete ao Senado Federal suspender a execução, no todo ou em parte, de lei considerada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal”.

Por este artigo, por exemplo, toda vez que al-



Célio Borja

guém consegue no STF — num recurso extraordinário — a anulação de uma lei considerada inconstitucional, o Supremo comunica a decisão ao Senado, que pode suspender esta lei para todas as outras pessoas. Isto, no entanto, não ocorre, porque o Senado raramente suspende as leis, como no caso do Finsocial — revogado pelo governo — e do Adicional de Imposto de Renda (AIR), julgado inconstitucional pelo STF, mas mantido pelos estados.

As leis só acabam sendo suspensas quando o STF as julga inconstitucionais nas ações diretas de inconstitucionalidade. Nestes processos, a decisão é global e imediata.

A opinião de Borja difere da posição de vários juristas e também de atuais ministros do STF, para quem o Senado não está cumprindo com sua função constitucional. Eles querem que numa futura revisão constitucional este artigo da Constituição seja eliminado e que todas as decisões do STF tenham efeitos imediatos e globais. Borja acha importante a manutenção deste dispositivo na revisão constitucional.

Borja afirmou também ser contrário ao controle externo do Judiciário. “Ele já é fiscalizado pelo Tribunal de Contas, os juízes respondem aos tribunais.” Ele sugeriu a redução de recursos no direito processual. “Teoricamente só há dois graus de jurisdição. Na prática, porém, existem quatro, e uma simples ação de locação pode chegar ao Supremo Tribunal Federal”, disse ele.